



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
	34

EMENDA ADITIVA

Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 4/2021

Art. 1º - O art. 93-D da Lei nº 8.616, de 14 de julho de 2003, acrescido pelo art. 1º do PL 4/2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ - Os sanitários públicos deverão ser dotados de condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2021.

Vereadora Bella Gonçalves

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>20 / 09 / 21</u>
<u>476</u>
Responsável pela distribuição

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA. 10/09/21
HORA. 15:21:59